



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2020**

**PREGÃO N.º 001/2020**  
**NA FORMA ELETRÔNICA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital.

**Razão Social:**  
**CNPJ/CPF N.º:**  
**Endereço:**  
**Cidade:**  
**Estado:**  
**CEP:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**  
**Pessoa para contato:**  
**Responsável:**

---

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante Legal

***Senhor Licitante,***

Visando comunicação futura com essa proponente sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido ao Departamento de Licitações do CISVALI devidamente preenchido, através do email **compras@cisvali.com.br**.

A não remessa do recibo exime este departamento da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA E SRP Nº 001/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão; o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP; observando o Estatuto da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – LC 123/2006, com alterações trazidas pela LC 147/2014; e conforme dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** das 8h00min do dia 13/02/2020 até às 08h29min do dia **16/03/2020**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h30min do dia **16/03/2020** até às 11h30 do dia **16/03/2020**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13h30min do dia **16/03/2020**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

(Informar o nº. da licitação)

**E-MAIL:** [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br)

**Telefone (42) 3523-7930**

**HORÁRIO:** das 08h às 11h e 13h às 16h.

**Endereço:** Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

**SITE:** [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) – links “Licitação” e “EDITAIS”.

**LOCAL:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória, PR, 05 fevereiro de 2020.**

**Cleiton Correia**  
**Pregoeiro**



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro de União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, com sistema de registro de preços **para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital. Este procedimento licitatório segue em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a licitação na modalidade pregão; o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o SRP; observando o Estatuto da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte – LC 123/2006, com alterações trazidas pela LC 147/2014; e conforme dispõe o Ato do Conselho n.º 218/2014 deste Consórcio.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 07** Declaração De Responsabilidade
- ANEXO 08** Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
- ANEXO 09** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO 10** Minuta do Contrato

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**.

**1.2** A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato do Conselho nº. 459/2019 de 29 de maio de 2019 com publicação no diário oficial do CISVALI em 30 de maio de 2019.

**1.4** Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**BBMNET**" constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

## 2. DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para **futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**.

**2.2** O pregão está dividido em itens, conforme tabela disposta no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão as **últimas**.

**2.4** Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br)

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**3.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta e data e horário para início da disputa.

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

#### 4. DO PREÇO MÁXIMO

**4.1** O preço máximo global neste certame está estimado em **R\$141.995,17 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

**4.2** A disputa se dará por **Menor Preço por Item** sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, fixados no “Termo de Referência”, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sessão pública.

**5.1.1** O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, obrigatoriamente acompanhado de CPF e RG em se tratando de pessoa física. No caso de pessoa jurídica, CNPJ, respectivo ato constitutivo e procuração se assinada pelo representante legal da impugnante.

**5.1.2** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro indicando a modalidade e número do certame, podendo ser protocolada no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou encaminhada através de e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br).

**5.1.3** O pedido de impugnação também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** no endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

**5.1.4.** Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo 02 (dois) dias úteis**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação.

**5.1.5** A decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizada no site [www.cisvali.com.br](http://www.cisvali.com.br) e na plataforma da **BBMNET** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

#### 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**6.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, no seguinte e-mail [compras@cisvali.com.br](mailto:compras@cisvali.com.br) ou protocolado presencialmente, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

**6.1.1** O pedido de esclarecimento também deverá ser cadastrado no **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** no endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

**7.2** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou pelo telefone: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento ou por WhatsApp **(11) 9.9837-6032**.

**7.3** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

**7.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**7.5** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**7.8.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.**

**7.9** Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.10** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) abrir as propostas de preços.
- d) analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor.
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico.
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** No dia **16 de março de 2020**, às 08h30min será realizada a abertura das propostas, e às 13h30min do mesmo dia, ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, iniciará a sessão de disputa de preços, a qual se dará por meio da internet, através do Sistema **Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**.

**9.1.1** Os horários previstos neste edital serão acertados pelo horário de Brasília.

**9.3** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e





## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**9.4** Propostas que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, que sejam omissas ou que identifiquem o licitante serão desclassificadas.

**9.3.1** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**9.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**9.7** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.9** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**9.10** O pregoeiro iniciará o TEMPO RANDÔMICO para cada item, e o sistema fechará de forma aleatória a etapa de lances no período de até 30 trinta minutos.

**9.11** A sessão poderá ser suspensa caso seja imprescindível a realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento sessão pública.

**9.12** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**9.13** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

**9.14 ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

**9.15** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

**9.16** As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**.

**9.17** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.18** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

**9.19 Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.**

**9.20 Em atendimento ao disposto aos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

**9.20.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será adotada a seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.21** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.22** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, sendo constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o produto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9.23 A licitante VENCEDORA na etapa de lances deverá apresentar os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste Edital, OBRIGATORIAMENTE por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), concomitantemente com a proposta escrita readequada contendo a descrição do objeto ofertado e o preço final (modelo ANEXO 02), até 01 (um) dia útil após encerrada a etapa de lances, contado a partir da autorização do pregoeiro via chat, que avisará a data e hora de reabertura da sessão para análise da documentação.**

**9.23.1 O não cumprimento do contido no item 9.23 acarretará a desclassificação da proposta vencedora**, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de recurso.

**9.23.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do item **9.23**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.24 As empresas vencedoras e habilitadas deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação solicitados no item 13** deste Edital, original ou cópias autenticadas, e a proposta escrita readequada após os lances contendo o objeto ofertado e o preço final (modelo ANEXO 02), para o seguinte endereço: CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.300, A/C Sr. Cleiton Correia/Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias contados do encerramento da sessão pública.** O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser rigorosamente os mesmos anexados na plataforma.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**9.25** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

#### **10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.1.1.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas a marca e o preço de cada item; a não inserção de informações contendo as especificações neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**10.1.2.** A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**10.2.** O produto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

**10.3.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **11. PROPOSTA ESCRITA**

**11.** A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços conforme **Anexo 02**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo sócio administrador ou representante legal da empresa, devidamente constituído, no prazo estipulado e condições estipuladas no item **9.23**, via plataforma BBMNET e encaminhada pelo correio conforme item **9.24**.

**11.1** Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto após encerrada a etapa de lances.

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.3** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

11.4 As propostas que apresentarem discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

### 13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 03);**
- b) Declaração de Idoneidade. **(Anexo 04);**
- c) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 05);**
- d) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 06);**
- e) Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 07);**
- f) Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, **(ANEXO 08);**

### 13.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária da sede empresarial;
- b) No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do material a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos produtos fornecidos. Será desconsiderado o atestado que for emitido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham todas as informações exigidas.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

c) Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) da empresa participante **da licitação, ou da fabricante**, condizente a produtos correlatos, podendo ser apresentada como prova de sua existência a publicação em Diário Oficial ou consulta através do site oficial da ANVISA. Caso a mesma estiver dispensada, apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa justificando e comprovando tal condição.

#### **13.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

#### **13.1.4 DA REGULARIDADE FISCAL**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda.

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);

c) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

**f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

**g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

#### **13.1.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) balanço patrimonial.

a.2) demonstrações contábeis.

a.3) termo de abertura do livro diário.

a.4) termo de encerramento do livro diário.

**b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida até 90 (noventa) dias antes da data marcada para o processo licitatório.

#### **13.2 DEMAIS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAÇÃO**

**a) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.**

**b) Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o**



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) **TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ANEXADA NA PLATAFORMA** - Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e, posteriormente enviada por correio, conforme itens 9.23 e 9.24.

#### 14. RECURSOS

**14.1** Ao final da sessão de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prevê a plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.2** A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.4** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300, ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.**

**15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na entrega do produto.

**15.2** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**15.4** A rescisão do instrumento contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 09**), independente de transcrição.

**16.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**16.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**16.5** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.6** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

**16.7** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.8** O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogado.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**17.1** A entrega do objeto será conforme a necessidade do CISVALI e mediante solicitação. Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações emitidas pelo setor de compras, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Compra.

**17.2** A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Almoxarifado localizado na **Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.300, fone: 042 3524-2957 ou 042 35237930, no horário das 08h até 12h e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira**, onde serão verificadas a quantidade e a marca ofertada, reservando-se ao consórcio o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**17.3** A responsabilidade pela qualidade dos materiais e/ou produtos entregues é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

**17.3.1** As entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**17.4** Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o Departamento de Compras e Licitações notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (dias) uteis.

**17.4.1** Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

**17.4.2** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o Departamento de Compras e Licitação dará ciência ao Departamento Administrativo, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.5** O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

**17.6** O material deve ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem a falta de qualquer componente que afete o funcionamento do produto.

**17.7** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

**17.8** Os itens fornecidos deverão conter o número do cadastro da ANVISA.

**17.9 O prazo de validade dos itens entregues deverá ser no mínimo de 12 meses, exceto para medicamentos manipulados em que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 120 dias, contados a partir do momento da entrega.**

#### **18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**18.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

**18.2** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, os pagamentos serão liberados.

**18.3** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.2.001.3.3.90.30.36.00.00.00 1001 – Manutenção do Setor Administrativo – Material de Consumo.

## **19. REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3** A licitante é obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93;

**20.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**20.9** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**20.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11** Não cabem ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do produto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.

**20.14** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**20.15** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**União da Vitória, 05 de fevereiro de 2020.**

---

**Claudinei de Paula Castilho**  
**PRESIDENTE DO CISVALI**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 A presente licitação tem por objetivo o registro de preços **para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

1.1.2 Justifica-se a aquisição dos materiais de gênero hospitalar e farmacológico pela necessidade de suprir a demanda gerada pelos atendimentos médicos hospitalares realizados na sede do CISVALI. As consultas e procedimentos destinados a atender o público dos nove municípios consorciados geram frequente utilização de produtos específicos por parte dos profissionais de saúde, no intuito de realizar um atendimento seguro, ideal e eficaz para o paciente. Desta forma, a aquisição de tais materiais torna-se essencial para as atividades as quais se destina este Consórcio.

1.1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / VALOR DE REFERÊNCIA:**

Item	UND	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário	Valor Total
1.	L	130	Álcool 70 % frasco 1 litro	R\$9,20	R\$1.196,00
2.	FR	20	Água oxigenada 10 volumes, frasco com 1 litro cada.	R\$9,05	R\$181,00
3.	UN	200	Seringa para insulina de 1 ml, descartável, atóxica, apirogênica, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, visível, com anel de retenção, acompanhada de agulha fixa de 12,7 mm x 0,33 mm.	R\$0,42	R\$84,00
4.	UN	30	Escova pequena para limpeza de materiais.	R\$4,56	R\$136,80
5.	PC	15	Saco de lixo hospitalar branco 50 litros. Embalagem com 100 unidades.	R\$30,85	R\$462,75
6.	FR	05	Ácido tricloroacético 25% 40 ml.	R\$22,66	R\$113,30

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

7.	AP	2500	Dipropriona de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 5 +2 mg, ampola de 1 ml.	R\$7,21	R\$18.025,00
8.	FR	60	Tropicamida 10 mg/ml, solução oftálmica estéril 5ml.	R\$13,46	R\$807,60
9.	CX	4	Papel cardiocografo bisto BT-300 130x120 com 200 folhas, papel termo sensível. Caixa com 10 blocos.	R\$358,67	R\$1.434,68
10.	CX	15	Luva plástica descartável sem pó tamanho único, caixa c/ 100 und).	R\$10,15	R\$152,25
11.	UN	7.000	Tiras de glicemia Detecção dos níveis de glicose sanguínea através da leitura das Tiras Reagentes.	R\$1,04	R\$7.280,00
12.	UN	360	Atadura gessada Cysne gesso coloidal sobre tecido 100 % algodão no tamanho 15 cm x 3m.	R\$3,46	R\$1.245,60
13.	UN	10	<b>Eletrodo eletrocirurgico alça 20mm x10mm x120mm, haste 2.4.</b>	R\$85,34	R\$853,40
14.	UN	10	<b>Eletrodo eletrocirurgico alça 15mm x 15mm x 120 mm, haste 2.4.</b>	R\$68,78	R\$687,80
15.	UN	15	Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira em nylon fechamento em velcro, tamanho adulto padrão (22 x 32 cm) certificado pelo INMETRO.	R\$96,15	R\$1.442,25
16.	UN	5	Esfigmomanômetro aneróide braçadeira para obeso 68 cm (31 a 39 cm) em nylon, fechamento em velcro certificado pelo INMETRO.	R\$147,24	R\$736,20
17.	UN	5	Termômetro clinico digital haste rígido a prova d` água, alarme sonoro.	R\$18,12	R\$90,60

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

18.	UN	4	Pinça Thomas Gaylor para biópsia de colo uterino 24 cm, confeccionado em aço inoxidável.	R\$281,32	R\$1.125,28
19.	CX	20	Luva de procedimento em vinil sem pó tamanho M, caixa com 100 unidades.	R\$24,99	R\$249,90
20.	CX	10	Luva de procedimento em vinil sem pó tamanho P, caixa com 100 unidades.	R\$24,99	R\$499,80
21.	CX	25	Luva de procedimento em látex tamanho "G" (caixa c/ 100 und).	R\$27,97	R\$699,25
22.	PC	250	Compressa de gaze 13 fios – pacote c/ 500 unid. Compressa de gaze hidrófila não estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5x7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Alvejada, purificada e isenta de impureza, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Sua esterilização é feita por irradiação gama ou por óxido de etileno.	R\$30,10	R\$7.525,00
23.	UN	100	Aparelho de barbear descartável com no mínimo 2 lâminas e fita lubrificante.	R\$4,39	R\$439,00
24.	UN	500	Lençol hospitalar descartável com papel branco de alta qualidade, produzido 100% de fibra de celulose no tamanho 70 m x 50 cm. Rolo	R\$14,74	R\$7.370,00
25.	UN	01	Abridor de gesso Hening 28 cm, articulado, não cortante, confeccionado em aço inoxidável, em embalagem plástica individual, constando os	R\$284,17	R\$284,17

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			dados de identificação procedência e rastreabilidade, com garantia contra defeito de fabricação, certificado pela ABNT.		
26.	PC	10	Abaixador de Língua, em madeira, formato achatado ponta arredondadas, dimensões 140 mm (comprimento) x 15mm (largura) x 2mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades	R\$4,94	R\$49,40
27.	CX	02	Aguilha descartável 13X4,5, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: n° lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades/com registro na ANVISA.	R\$10,45	R\$20,90
28.	UN	300	Atadura Crepom tipo Cysne 10cm X 1,8m.	R\$1,46	R\$438,00
29.	UN	300	Atadura de crepom, 12 cm x 1,8m. Cor natural, com 13 fios, Constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas. Elasticidade adequada uniformemente enrolada.	R\$1,62	R\$486,00
30.	UN	25	Bobina térmico ECG termassensível reticulado para a impressão de traçado de ECG, dimensões 215 mm x 30 m. Produto compatível com eletrocardiógrafos Biotec.	R\$31,54	R\$788,50
31.	UN	01	Cureta para biopsia uterina (aço inoxidável) 23,5 cm – 2 mm.	R\$57,82	R\$57,82
32.	UN	400	Eletrodo para monitoração cardíaca uso adulto, formato de	R\$0,50	R\$200,00

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			gota, espuma e gel condutor adesivo.		
33.	UN	25	Gel lubrificante, hidrossolúvel para colonoscopia, retossigmoidoscopia, endoscopia digestiva alta, exames ginecológicos e proctológicos 250 ml.	R\$10,90	R\$272,50
34.	UN	20	Hastes flexíveis de algodão, caixa com 75 unidades.	R\$2,33	R\$46,60
35.	CX	10	Indicador Químico tipo Integrador Multiparamétrico, classe 5 para autoclave a vapor, não tóxico, constituída de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo. Caixa com 100 unidades.	R\$124,06	R\$1.240,60
36.	CX	150	Lancetas automáticas para glicoteste esterilizados, 28g, espessura ultrafina caixa c/ 200 para glicoteste.	R\$54,01	R\$8.101,50
37.	UN	100	Malha tubular confeccionada em 100 % algodão com elasticidade no sentido transversal tamanho 10 cm x 15 cm.	R\$13,47	R\$1.347,00
38.	UN	100	Malha tubular confeccionada em 100 % algodão com elasticidade no sentido transversal tamanho 15 cm x 15 cm.	R\$17,64	R\$1.764,00
39.	UN	50	Malha tubular infantil confeccionada em 100 % algodão com elasticidade no sentido transversal tamanho 6 cm x 15 cm.	R\$10,02	R\$501,00
40.	UN	01	Monitor de pressão arterial totalmente automático que realiza leitura de pressão sistólica, diastólica e pulso. Ativação ao toque (membrana), braçadeira ergonômica ajustável	R\$159,75	R\$159,75

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			com circunferência de 22 cm a 42 cm, com válvula de liberação automática de ar, visor de LCD. Fonte de alimentação: 4 pilhas AA de 1,5 v certificado pelo INMETRO (5 anos de garantia).		
41.	UN	02	Oxímetro de pulso de dedo para monitorização de leitura SpO <sub>2</sub> e pulsação/frequência cardíaca com visor de led certificado pela ANVISA.	R\$248,27	R\$496,54
42.	UN	10	Punch dermatológico estéril descartável 5mm	R\$15,59	R\$155,90
43.	UN	100	Tala metálica de alumínio com espuma antialérgica tamanho 19 mm x 180 mm.	R\$1,13	R\$113,00
44.	UN	01	Tesoura lister para bandagem de 19 cm, confeccionada em aço inoxidável, em embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, com garantia contra defeito de fabricação, cert. pela ABNT.	R\$55,75	R\$55,75
45.	UN	02	<b>KIT eletrodos Autoclaváveis para Bisturi, contendo: 01 tipo faca reta pequena (67mm), 01 tipo bola (2,1mm), 1 tipo bola (4,2mm), 01 tipo alça pequena (4,5mm), 01 tipo agulha (85mm) e 01 tipo agulha depilação (66mm). Comprimento do eletrodo 7,5 cm.</b>	R\$250,46	R\$500,92
46.	L	18	Álcool gel 70% de 1 litro	R\$20,25	R\$364,50
47.	UN	5	Histerometro de collin 28 cm em aço inoxidável	R\$75,42	R\$377,10
48.	L	300	Água destilada de 1000 ml.	R\$5,41	R\$1623,00
49.	CX	10	Agulha descartável 25x7, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau		



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: n° lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades/com registro na ANVISA.	R\$12,48	R\$124,80
50.	CX	10	Agulha descartável 40X12, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: n° lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades/com registro na ANVISA.	R\$14,19	R\$141,90
51.	CX	10	Agulha gengival longa n° 27, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: n° lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades/com registro na ANVISA.	R\$47,68	R\$476,80
52.	CX	06	Agulha descartável 25x8, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: n° lote, data fabricação, data validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.	R\$12,71	R\$76,26
53.	CX	6	Agulha descartável 30 x 8, bisel trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo:	R\$9,22	R\$55,32

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			n° lote, data fabricação, data validade, registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades.		
54.	L	5	Álcool iodado 0,1% 1 litro	R\$26,75	R\$133,75
55.	UN	24	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel. Apropriado rolo de 500g.	R\$18,98	R\$455,52
56.	UN	20	Almotolia 250 ml, âmbar, em PE. Bico Reto.	R\$3,28	R\$65,60
57.	L	05	Benzina 1 litro	R\$39,89	R\$199,45
58.	CX	10	Caixa Coletora para material perfuro cortantes 7 litros. Caixa com 20 unidades tipo Descarpack.	R\$86,20	R\$862,00
59.	CX	20	Caixa Coletora para material perfuro cortantes 13 litros. Caixa com 20 unidades, tipo Descarpack.	R\$112,60	R\$2.252,00
60.	AP	1000	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável, ampola de 10 ml.	R\$0,34	R\$340,00
61.	LT	30	Detergente Enzimático 1 Litro	R\$36,65	R\$1.099,50
62.	UN	10	<b>Eletrodo eletrocirúrgico alça 10mm x15mm x 120mm, haste 2.4.</b>	R\$54,71	R\$547,10
63.	UN	10	<b>Eletrodo eletrocirúrgico alça 5mm x 120 mm reto, haste 2.4.</b>	R\$85,47	R\$854,70
64.	UN	20	Esparadrapo 10 cm x 4,5m.	R\$10,20	R\$204,00
65.	UN	100	Espéculo vaginal descartável lubrificado pequeno, contendo: n° lote, data fabricação e data de validade.	R\$1,87	R\$187,00
66.	UN	1.000	Espéculo vaginal tamanho M		

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			com lubrificante, contendo: n° lote, data fabricação e data de validade.	R\$2,00	R\$2.000,00
67.	UN	100	Especulo vaginal tamanho G/ com lubrificante: Contendo: n° lote, data fabricação e data de validade.	R\$2,51	R\$251,00
68.	CX	30	Fio de sutura cirúrgica de catgut estéril, absorvível, composta de tecido conjuntivo purificado (pela maior parte de colágeno), derivado da serosa do intestino de bovinos, comprimento do fio 75 cm, comprimento da agulha, 2 cm, curvatura da agulha 1/2 de circunferência, cromado simples 3-0. Caixa com 24 unidades. Contendo: n° lote, data de fabricação e data validade.	R\$107,54	R\$3.226,20
69.	CX	30	Fio nylon 3-0 agulhado atóxico, não pirogênico, comprimento do fio 45 cm, comprimento da agulha 2,5 cm, curvatura da agulha 3/8 de circunferência, de uso único. Caixa com 24 unidades. Contendo: n° lote, data de fabricação e data de validade.	R\$46,50	R\$1.395,00
70.	CX	30	Fio nylon 4.0 agulhado atóxico, não pirogênico, comprimento do fio 45 cm, comprimento da agulha 2,5 cm e curvatura da agulha 3/8 de circunferência, de uso único. Caixa com 24 unidades. Contendo: n° lote, data de fabricação e data de validade.	R\$47,14	R\$1.414,20
71.	UN	30	Fita Autoclave 19mm X 30m, Fita indicadora de esterilização a vapor. Indicada para aderir a	R\$6,05	R\$181,50

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. A viragem ocorre em listras negras bem identificáveis. Antes da utilização a fita possui coloração medida: 19mm x 30 metros e espessura de 0,18mm.		
72.	UN	30	Fita microporosa 10 cm x 4,5m, rolo cor branca.	R\$13,53	R\$405,90
73.	UN	30	Fita microporosa 50 mm x 10 m, cor branca.	R\$8,67	R\$260,10
74.	L	20	Formol solução 10% 1 litro	R\$17,71	R\$354,20
75.	UN	500	Frasco para exame, frasco coletor universal estéril de 80 ml plástico transparente.	R\$0,90	R\$450,00
76.	CX	05	Lâmina de bisturi N°15 caixa com 100 unidades	R\$42,86	R\$214,30
77.	CX	05	Lâmina de bisturi N° 11 caixa com 100 unidades	R\$44,38	R\$221,90
78.	CX	5	Tubete de Lidocaína 2% sem vaso constritor, caixa c/100.	R\$129,67	R\$648,35
79.	CX	120	Luva de procedimento em látex tamanho "M" (cx c/ 100 und).	R\$28,40	R\$3.408,00
80.	CX	50	Luva de procedimentos em látex tamanho "P" (caixa c/ 100 und).	R\$28,43	R\$1.421,50
81.	CX	10	Luva de procedimento em látex tamanho "PP" (caixa c/ 100 und).	R\$28,43	R\$284,30
82.	UN	150	Luvras Estéril, cirúrgica, número 7,0 descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. (PAR).	R\$1,73	R\$259,50
83.	UN	600	Luvras Estéril, cirúrgica, número 7,5 descartável, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta	R\$1,78	R\$1.068,00

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. (PAR).		
84.	CX	03	Máscara cirúrgica descartável, branca com elástico, caixa com 100 unidades.	R\$26,99	R\$80,97
85.	UN	10	Óculos de proteção, hospitalar, incolor.	R\$11,04	R\$110,40
86.	L	06	P.V.P.I degermante 1litro	R\$33,90	R\$203,40
87.	L	20	P.V.P.I Topico 1 litro	R\$33,42	R\$668,40
88.	UN	20	Papel grau cirúrgico 30cm x 100mts rolo.	R\$168,94	R\$3.378,80
89.	UN	10	Porta agulha mayo14 cm	R\$43,38	R\$433,80
90.	UN	06	Punch Keyes 5mm p/ biopsia	R\$74,29	R\$445,74
91.	UN	12	Seringa carpule com refluxo, articulada em ácido inoxidável.	R\$56,19	R\$674,28
92.	UN	300	Seringa descartável 10 ml, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico.	R\$0,45	R\$135,00
93.	UN	100	Seringa descartável 20ml, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico.	R\$0,59	R\$59,00
94.	L	05	Vaselina liquida 1 litro.	R\$38,91	R\$194,55
95.	PC	50	Absorvente Intimo c/abas – pacote com 8 unidades.	R\$4,61	R\$230,50
96.	FR	25	Ácido acético solução a 0,2% - <b>frasco c/ 500 ml.</b>	R\$11,83	R\$295,75

## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

97.	FR	20	Ácido Tricloroacético 80% - <b>frasco c/ 40 ml.</b>	R\$36,63	R\$732,60
98.	FR	60	Cloridrato de tetracaína 1%/ cloridrato de femilefrina 0,1% solução oftálmica estéril 10 ml.	R\$10,40	R\$624,00
99.	UN	05	Acetato de dexametasona 1mg/g, creme dermatológico com 10 g.	R\$5,70	R\$28,50
100.	FR	20	Fluoresceína sódica 1%, solução oftálmica estéril 3ml.	R\$10,89	R\$217,80
101.	UND	150	Gel para ultrassom, separados em frascos ou pacotes de 1 Kg cada.	R\$10,02	R\$1.503,00
102.	L	02	Tintura de Iodo 2%, frasco com 1000 ml.	R\$58,22	R\$116,44
103.	L	15	Lugol forte 5% embalagem com 1 litro.	R\$146,77	R\$2.201,55
104.	UND	5	Sulfadiazina de prata, 1%, creme com 50g.	R\$17,40	R\$87,00
105.	UN	360	Atadura gessada Cysne gesso coloidal sobre tecido 100 % algodão no tamanho 20 cm x 4m.	R\$5,93	R\$2.134,80
106.	UN	500	Atadura gessada Cysne gesso coloidal sobre tecido 100 % algodão no tamanho 10 cm x 3m.	R\$2,37	R\$1.185,00
107.	UN	300	Atadura de algodão ortopédico confeccionada a partir de fibras 100 % algodão cru com camada de goma aplicada em uma das faces no tamanho de 20 cm.	R\$2,26	R\$678,00
108.	UN	300	Atadura de algodão ortopédico confeccionada a partir de fibras 100 % algodão cru com camada de goma aplicada em uma das faces no tamanho de 15 cm.	R\$1,49	R\$447,00
109.	UN	300	Atadura de algodão ortopédico confeccionada a partir de fibras 100 % algodão cru com camada de goma aplicada em uma das	R\$0,99	R\$297,00



## CISVALI

### Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			faces no tamanho de 10 cm.		
110.	UN	20	Almotolia 250ml, branca em PE. Bico Reto.	R\$3,62	R\$72,40
111.	UN	100	Atadura de crepom 15cm x 1,8m, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade Adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos.	R\$2,11	R\$211,00
112.	CX	10	Lâminas para microscopia, com ponta fosca lapidada medindo 2,6 cm por 7,6 cm, espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades.	R\$6,07	R\$60,70
113.	AP	10	Ampola de Sulfato de Morfina Pentaidratado 0,1 mg/ml 1ml.	R\$5,07	R\$50,70
114.	CX	08	Lâmina para bisturi tamanho nº 10, estéril em aço inoxidável (caixa com 100 unidades).	R\$42,05	R\$336,40
115.	CX	30	Indicadores biológicos para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	R\$70,74	R\$2.122,20
116.	UND	10	Pomada oftalmológica tubo contendo 3,5 g de acetato de retinol + 25 mg de aminoácidos + 5 mg de metionina + 5mg de cloranfenicol.	R\$13,33	R\$133,30
117.	UN	05	Tesoura Cirúrgica Reta 15 cm	R\$34,77	R\$173,85
118.	CX	6	Preservativo não lubrificado, de látex de borracha natural, liso, opaco largura: 52 mm. Caixa com 144 unidades.	R\$72,48	R\$434,88
119.	UN	10	<b>Eletrodo eletrocirurgico alça redonda 10mm x 10mm x 120mm, haste 2.4.</b>	R\$68,78	R\$687,80
120.	FR	10	Loção oleosa a base de AGE e	R\$12,61	R\$126,10



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

			TCM lecitina de soja Palmitato de retinol (VIT A) Acetato de tocoferol (VIT E) alfa Tocaferol frasco de 100ml.		
121.	CX	01	Máscara respirador PFF2 conforme norma NBR13698, peças semi faciais filtrantes, respirador de formato dobrável, utilizada para proteção contra partículas finas, fumos e névoas. Caixa com 100 unidades.	R\$251,00	R\$251,00
122.	UN	2500	Cloridrato de lidocaína sem vaso constritor, 2%, – ampola de 20 ml cada.	R\$8,94	R\$22.350,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$141.995,17</b>	

**Valor Total dos Itens: R\$141.995,17 (cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**

**- Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no termo de referência.**

**União da Vitória, 20 de janeiro de 2020.**

---

**Claudinei de Paula Castilho**  
**PRESIDENTE DO CISVALI**



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 02 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO  
OBJETIVO DO EDITAL**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Un. Medida	Descrição do Produto	Valor mensal unitário	Valor Total
1					
TOTAL:				R\$	R\$



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

### **ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º 001/2020 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante



**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 001/2020 instaurado por este Consórcio, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# CISVALI

## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

### ANEXO 07 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2020, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 08 – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – SRP nº 001/2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 09 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. XXXX, portador do RG: XXXXX, CPF: XXXXXX, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, situada no endereço xxxxxx neste ato representada por seus representantes (xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Registro de Preços, de acordo com a documentação contida no Processo 011/2020, Pregão nº 001/2020, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, , e o Decreto nº 7.892/2013, mediante condições declaradas nos itens que segue.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços **para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**, conforme especificações e quantidades constantes no edital. Fazem parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

O CISVALI não se obriga a utilizar esta Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta Ata.

**2. DO PREÇO**

O valor total da presente Ata de Registro de preços é de **R\$** (.....).

**3. DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.30.36.00.00.00 1001 – Manutenção do Setor Administrativo – Material de Consumo.

**4. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **5. VALIDADE DA ATA**

A validade da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

**6.5.** Quando houver outros fornecedores classificados e registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.6.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.6.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.7** Não havendo êxito nas negociações, o consórcio deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.8.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.8.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.8.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.8.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.8.1**, **6.8.2**, **6.8.3** e **6.8.4**, será formalizado por meio de notificação justificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**6.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1** por razão de interesse público; ou

**6.9.2** a pedido do fornecedor desde que justificada e protocolada com antecedência mínima de 30 dias.

#### **7. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A(s) Empresa(s) não poderá(ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

#### **8. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a(s) Empresa(s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **9. DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

União da Vitória, .....de..... de 2020.

---

*Presidente do CISVALI*

---

EMPRESA XXXXXXXX



**ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

Processo nº 011/2020 – Pregão nº 001/2020  
Na Forma Eletrônica e  
Sistema de Registro de Preços

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, e a Empresa XXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ n.º xxxx, neste ato representada por seus representantes(xxxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Pregão nº 001/2020 na forma eletrônica, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços **para futura e eventual aquisição de material do gênero hospitalar e farmacológico para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI**, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro:** O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Nº 001/2020.

**Parágrafo Segundo:** O CISVALI não se obriga a utilizar este termo, se durante a sua vigência constatar que os preços licitados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições registrados na ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

O material deverá ser entregue, **parceladamente**, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até **10 (dez) dias**, após o recebimento da ordem de compra.



## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**Parágrafo Primeiro:** Durante a vigência do contrato, os fornecedores deverão fornecer os materiais, nas quantidades solicitadas, conforme os pedidos de compra e respectivas notas de empenho.

**Parágrafo Segundo:** Somente serão recebidos e aceitos os produtos, que se apresentarem em perfeitas condições.

**Parágrafo Terceiro:** Caso os produtos entregues não correspondam às especificações exigidas no Edital e na autorização de fornecimento, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem qualquer ônus para o consórcio e independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** A entrega dos produtos dar-se-á no setor de Almoxarifado localizado na **Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.300, fone: 0xx42 3524-2957, no horário das 08h até 12h / 13h às 17h de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade marca ofertada, reservando se ao consórcio o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.**

**Parágrafo Quinto:** Nos preços registrados estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local acima fixado.

**Parágrafo Sexto:** O Consórcio Intermunicipal de Saúde de do Vale do Iguaçu - CISVALI não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos, conforme a necessidade.

#### **DO PREÇO**

**Parágrafo Único:** O valor total do presente termo/contrato é de **R\$ (.....)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega e aceitação dos materiais**, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em **nome do CISVALI**, acompanhada da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas.

**Parágrafo Único:** A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.2.001.3.3.90.30.36.00.00.00 1001 – Manutenção do Setor Administrativo – Material de Consumo.



## **CISVALI** **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO**

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

I) Certificar quando da entrega dos materiais de que os mesmos atendem às especificações e marca apresentadas na proposta de preço.

II) O CISVALI reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente termo, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento à CONTRATADA.

III) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

IV) Efetuar o pagamento ajustado.

#### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I) Efetivar a entrega dos materiais, parceladamente, de acordo com as necessidades do CISVALI, rigorosamente em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de compra.

II) Fornecer os materiais nas mesmas especificações e marca, de acordo com a apresentada na proposta de preço e pactuado na ata de registro de preços.

III) Entregar o material em perfeitas condições de uso.

IV) No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor, e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação a empresa.

V) A licitante vencedora deverá fornecer os itens com um prazo de validade de no mínimo 12 meses, exceto para os produtos manipulados os quais deverão ter um prazo de validade de no mínimo 120 dias, ou, conforme a legislação vigente.

VI) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

## **CISVALI**

### **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

V) Proceder a entrega dos materiais de segunda à sexta das 08h às 12h e das 13h às 17h.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto na entrega do produto.

**Parágrafo Primeiro:** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Segundo:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação, não podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



## CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**Parágrafo Único:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, .....de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Presidente do CISVALI**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: